III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO I

MÁRCIO EDUARDO SENRA NOGUEIRA PEDROSA MORAIS

FRANCIELLE CALEGARI DE SOUZA

RENATA BOTELHO DUTRA

Copyright © 2021 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU – São Paulo
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR – Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade – UNIMAR/FEPODI – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – ESDHC – Minas Gerais
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho – Ceará
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS – Sergipe
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR – São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes – UNB – Distrito Federal
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo
Comunicação:
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB – Paraíba
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC – Santa Catarina
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM – Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Prof. Dr. José Barroso Filho – ENAJUM
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Eventos:
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec – Minas Gerais
Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC – Paraná
Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – Mato Grosso do Sul

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UMICAP – Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Francielle Calegari de Souza, Marcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Morais, Renata Botelho Dutra – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-282-8
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais - Anais de pôsteres. 2. Direito penal. 3. Criminologia. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO I

Apresentação

No ano de 2020 fomos surpreendidos pela pandemia do COVID-19 e de repente nos vimos desafiados a nos reinventar de todas as todas as formas com o propósito de sobrevivência. Foi necessário aprender e reaprender, adaptar-se e readaptar-se, levantar a cada queda, cultivar a esperança, repensar a vida. Já estamos em 2021 e os desafios permanecem, contudo, é inegável que estamos mais fortes e que muito aprendemos no ano que se passou.

A tecnologia evoluiu e encurtou as distâncias que se fizeram indispensáveis e assim vamos seguindo a vida até que os abraços, os apertos de mãos, os cafés ao final de cada CONPEDI se tornem presenciais novamente. Enquanto isso compartilhamos sorrisos, aprendizado, experiências que saem do aconchego de nossos lares e por meio bits cruzam o Brasil de norte a sul, de leste a oeste, levando a ciência a novas fronteiras.

Em junho de 2020 foi realizado o I Encontro Virtual do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI); e agora, um ano depois, realizamos a terceira edição do CONPEDI Virtual que trouxe como tema a Saúde: segurança humana para a democracia.

Na noite de 25 de junho de 2021, autores dos mais diversos lugares do Brasil nos brindaram com temas atuais e de grande relevância, em pesquisas que foram apresentadas no Grupo de Trabalho "Direito Penal, Criminologia, Política Criminal e Processo I", sob a nossa coordenação. Foram apresentados trabalhos que demonstram preocupação com questões como a da mulher violentada e encarcerada, das drogas e políticas públicas, dos bancos de perfis genéticos, da saúde e acessibilidade no sistema prisional entre outros de ordem processual penal.

Gabriele Bandeira Borges sob a orientação do professor Doutor Francisco Geraldo Matos Santos abordou o tema "A culpa é da desistência? Como as mulheres atendidas pela Defensoria Pública de Ananindeua-PA foram tratadas nas desistências de medidas protetivas no ano de 2019" relacionando-o com a criminologia feminista.

Ana Clara Monteiro Cordeiro e João Victor Gomes e Gomes, sob a orientação da Profa. Dra. Linara Oeiras Assunção, abordaram a invisibilidade das mulheres encarceradas com o tema " A aplicabilidade da decisão do Supremo Tribunal Federal no Habeas Corpus coletivo nº143.641/SP nas decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá"

Igualmente tratando do encarceramento feminino a autora Natália Cabral Arantes apresentou o trabalho intitulado “ A mulher no sistema carcerário e a violação do direito à saúde na penitenciária feminina Consuelo Nasser no Estado de Goiás”.

Ainda envolvendo a questão de gênero e o sistema o carcerário, o autor Antonio Marcos Ferreira da Silva Orletti apresentou o trabalho cujo título é “ ADPF 527/DF e a evolução dos direitos constitucionais das pessoas trans encarceradas”.

O trabalho “ A banalização da aplicação da prisão preventiva e suas consequências no atual contexto da pandemia do coronavírus” foi apresentado pela autora Raíssa da Silva Porto.

A autora Isamara Dias Santa Barbara trouxe o tema “A (in)coerência da Súmula 438 do STJ: Prescrição em perspectiva da ação penal ante o interesse-utilidade da ação”.

A autora Rafaella Silveira abordou “A criminalização do ICMS declarado e não pago materializada no leading case Recurso Ordinário Constitucional em Habeas Corpus nº163.334, frente os princípios da legalidade e fragmentariedade do direito penal”.

Com discussões atuais, Robert Rocha Ferreira tratou “A delação premiada e o enfraquecimento das garantias fundamentais do acusado”.

“A desconstituição do trânsito em julgado e o acordo de não persecução penal” foi apresentado por Adriane Garcel sob a orientação do professor Doutor Fabio André Guaragni.

Denner Murilo de Oliveira falou da “Eficiência do sistema penal à margem da criminologia crítica”.

Abordando a delinquência juvenil sob o prisma da teoria do processo de amadurecimento emocional e pessoal, proposta por Donald Winnicott, o autor Rennan Agnus Souza Silva de Oliveira apresentou o trabalho “A delinquência juvenil sob o prisma de D.W. Winnicott”.

As autoras Isadora Marques Barreto e Beatriz Guimarães Machado Canto trouxeram “ A estratégia de redução de danos como uma alternativa viável à administração dos problemas relativos às drogas no Brasil”, tema este, de suma importância.

Igualmente importante e sobre a mesma temática, Ingrid Bessa Campos e Luis Fernando Benedito Gonçalves Souto falaram sobre “A ineficiência e a seletividade da política criminal de drogas: uma análise oportuna”.

Ainda sobre drogas tivemos o trabalho “Ações do CONEN-DF: uma alternativa à prevenção

do consumo abusivo de drogas” da autora Anne Caroline Calixto Nascimento.

Por fim, com semelhante preocupação, Juliana de Pádua Peleja apresentou “ Atuação da Defensoria Pública como órgão amenizador do punitivismo penal em crimes relacionados a drogas”.

O autor Gibran Miranda Rodrigues D’avila sob a orientação da professora Doutora Renata Soares Bonavides trata da questão da ausência de acessibilidade nos presídios e a prisão domiciliar e o perdão judicial como medidas alternativas para a garantia da dignidade humana ao apresentar “A prisão domiciliar e o perdão judicial como meios de assegurar a dignidade da pessoa humana aos deficientes físicos em razão da atual sistemática carcerária brasileira”.

Igualmente envolvendo fragilidades do sistema carcerário, os autores Cibele Lasinskas Machado e Eduardo Bocalete Pontes Gestal apresentaram “ Análise das medidas sanitárias de prevenção ao contágio pela COVID-19 realizadas nos cárceres paulistas em contraposição ao recomendado pelas diretrizes internacionais de saúde”.

Trazendo um tema novo e de grande importância, Lanna Gleyce Mota Luz trata do banco de perfis genéticos ao apresentar “ Aplicabilidade prática do artigo 9º da LEP no Estado de Goiás.”

Desta feita, com a riqueza que os temas apresentam, desejamos a todos uma ótima leitura.

Renata Botelho Dutra

Francielle Calegari de Souza

Marcio Eduardo Serra Nogueira Pedrosa Morais

A EFICIÊNCIA DO SISTEMA PENAL A MARGEM DA CRIMINOLOGIA CRÍTICA

Denner Murilo de Oliveira

Resumo

INTRODUÇÃO

A Criminologia Crítica, conforme Nilo Batista (2011, p. 32), possui a intenção de indagar as causas do crime, observar a reação social e o desempenho do sistema penal e, além disso, analisar para quem o Código Penal foi elaborado. Diante disso, com o surgimento da mesma, passou-se a estudar a criminalização com um viés ligado às estruturas sociais, examinando a relação entre o crime e os aspectos econômicos e sociais. Nessa perspectiva, ao examinar a aplicação das leis penais, constata-se uma determinada perseguição às classes inferiores, embora o direito penal transpasse a falsa ideia de igualitário. Do mesmo modo, se tratando também de um dos órgãos de controle social, de acordo com Christiano Falk Fragoso (2016, p. 285), percebe-se o que se denomina de sistema penal subterrâneo, o qual se expressa nas execuções sumárias e extorsões realizadas por policiais, verificando um forte autoritarismo a medida em que este não se reduz diante da letalidade de suas ações, agindo com abuso de autoridade e com o uso excessivo da força, provocando altos índices de mortalidade.

PROBLEMA DA PESQUISA

A referida pesquisa busca exteriorizar a severidade do sistema penal, no que tange sua seletividade na aplicação da pena, bem como observar o autoritarismo dos órgãos de segurança pública. A necessidade de analisar esses fatores se justifica no alto índice de indivíduos, de classes subalternas, encarcerados e no significante número de mortes em ações policiais. Assim este trabalho orbita a partir do seguinte problema: Diante das medidas repressivas do sistema penal, assim como dos órgãos de segurança pública, qual seria a eficiência da arbitrariedade destas instituições?

OBJETIVO

Procura-se, por meio do estudo presente, demonstrar a abordagem repressiva do sistema penal e dos órgãos de segurança pública em relação aos indivíduos de classes sociais marginalizadas, para então examinar os objetos da Criminologia Crítica e observar qual seria a eficiência de tais abordagens exercidas pelos órgãos públicos.

MÉTODO

A metodologia aplicada para a elaboração da presente pesquisa é a dedutiva, analisando diferentes casos referente a temática por meio de levantamento de dados e exploração de fontes bibliográficas, buscando expor maior compreensão do tema. Assim, foi realizada uma análise de casos que ocorreram em localidades distintas dentro do cenário brasileiro, onde houveram arbitrariedade e seletividade dos órgãos públicos perante as classes populares, para então chegar-se à resposta do questionamento realizado a respeito da eficiência da arbitrariedade do sistema penal, bem como dos órgãos de segurança pública.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Ao examinar o sistema penal são visualizadas determinadas situações em que o mesmo se mostra como seletivo diante da perseguição dos extratos sociais vulneráveis, Nilo Batista (2007, p. 26), discorre que o sistema penal é apresentado como igualitário, atingindo igualmente as pessoas em função de suas condutas, porém, na verdade seu funcionamento é seletivo, atingindo apenas determinadas pessoas, integrantes de determinados grupos sociais, a pretexto de suas condutas. Nesse sentido, verificando o relatório do Departamento Penintenciário Nacional referente ao ano de 2020, se depara com o fato de a maioria dos encarcerados, mais especificamente 299.301 indivíduos, terem ensino fundamental incompleto, enquanto apenas 3.910 indivíduos presos possuem o ensino superior completo, o que pode ser entendido como um índice de baixa renda e instrução da população carcerária. De mesmo modo, diante das ações dos órgãos de segurança pública, constata-se nas ações da polícia um forte autoritarismo a medida em que é visto o abuso de autoridade e o uso excessivo da força, provocando altos índices de letalidade. Com a intenção de melhor exemplificar o assunto, ressalta-se uma reportagem feita pela Central Globo de Jornalismo, a qual disserta a respeito de um homem morto por policiais no Rio de Janeiro. De acordo com os familiares do indivíduo, não havia confronto do mesmo com a polícia, discorreram ainda que esta não chegou a abordar o indivíduo. Ainda mais, em outra reportagem feita pelo jornal folha de São Paulo, militares do exército dispararam mais de 80 tiros contra um carro que levava uma família no Rio de Janeiro, onde duas pessoas ficaram feridas e um homem foi a óbito. Assim, conforme expressa Fragoso (2016, p. 285), há grandes evidências da ilegalidade de muitas mortes praticadas por policiais em serviço, ou fora dele. Além disso, Alessandro Baratta (2011, p. 197), argumenta que a classe dominante está interessada na contenção do desvio em limites que não prejudiquem a funcionalidade do sistema econômico-social e dos seus próprios interesses. Dessa forma, diante dos fatos apresentados, chega-se à conclusão de que as abordagens severas dos órgãos públicos são eficientes para a manutenção e acumulação do capital diante das classes abastadas, mantendo sob controle as classes dominadas. Ademais, conforme Baratta (2011, p. 126), a aplicação seletiva das normas penais, e especialmente o cárcere, é um momento superestrutural essencial para a manutenção da escala vertical da sociedade, incidindo negativamente sobretudo no status social dos indivíduos pertencentes aos estratos sociais mais baixos, ela age de modo a impedir sua

ascensão social.

Palavras-chave: Seletividade, Polícia Autoritária, Marginalização Social

Referências

BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: Introdução a Sociologia do Direito Penal. Tradução e Prefácio por Juarez Cirino dos Santos. 6 ed. – Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2011.

BATISTA, Nilo. Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro. 12 ed. – Rio de Janeiro: Editora Revan, 2011.

BRASIL. Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional. Janeiro a Junho de 2020. Brasília: Ministério da Justiça, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/brasil. Acesso em: 02 de mar. de 2021

COELHO, Henrique; TORRES, Lívia. Homem é morto na Cidade de Deus e viúva diz que não havia confronto: 'Policiais que tiraram a vida do meu marido'. Central Globo de Jornalismo G1. Rio de Janeiro, 04 de jan. de 2021. Disponível em: https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/01/04/homem-e-morto-na-cidade-de-deus-e-viuva-diz-que-nao-havia-confronto-policiais-que-tiraram-a-vida-do-meu-marido.ghtml. Acesso em: 02 de mar. de 2021.

FRAGOSO, Christiano Falk. Autoritarismo e Sistema Penal. 2 ed. – Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2016

PAULUZE, Thaiza; NOGUEIRA, Italo. Exército dispara 80 tiros em carro de família no Rio e mata músico. Folha de S.Paulo. Rio de Janeiro, 08 de abr. de 2019. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/04/militares-do-exercito-matam-musico-em-abordagem-na-zona-oeste-do-rio.shtml. Acesso em: 02 de mar. de 2021.